

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 01 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre alteração na estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Deodápolis/MS, altera as Leis complementares nº 007/2015, nº 003 de novembro de 2015 e a Lei Complementar 001/2017 de 27 de janeiro de 2017, Concede o piso salarial nacional para os Professores da Rede Municipal de Ensino de Deodápolis, e para os Profissionais de Enfermagem no exercício de 2024, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Art. 20 da Lei Complementar nº 003/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. Para o desempenho de suas finalidades, o Poder Executivo de Deodápolis conta com os seguintes órgãos:

I - Órgãos Colegiados

a) Conselhos Municipais

II - Órgão de Controle Interno

a) Controladoria Geral - CONGE

III - Órgãos de Assessoramento Direto e Imediato ao Prefeito

a) Gabinete do Prefeito - GABIP

b) Procuradoria Jurídica - PROJU

IV – Secretarias Municipais:

a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira - SEGAF

b) Secretaria Municipal de Educação - SEMED

c) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania - SEMA

d) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

e) Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente- SEINFA

f) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECT

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

g) Secretaria de Planejamento - SEPLAN

V - Órgãos de Atividades Específicas

a) Coordenadoria de Defesa Civil

b) Departamento de Trânsito e Transporte

VI - Órgãos de Colaboração com o Governo Federal

a) Unidade Municipal de Cadastramento

b) Junta de Serviço Militar.

Art.2º Fica criada, no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis, inserindo na Lei nº. 003/2015, a Secretaria Municipal de Planejamento tendo como competência:

- I. o planejamento e a coordenação da formulação dos projetos estratégicos do Governo Municipal;*
- II. a formulação, coordenação e execução de políticas e planos voltados para o desenvolvimento do município;*
- III. a coordenação da elaboração e monitoramento do Plano Plurianual de Investimento em conjunto com as demais secretarias e mediante participação popular;*
- IV. a elaboração, o acompanhamento, o controle a implementação do Plano Diretor do Município, em sintonia com o Estatuto das Cidades e a formulação e elaboração dos demais instrumentos que lhe são complementares;*
- V. o estudo e a sistematização de dados e informações sobre economia urbana e regional, subsidiando a elaboração de pareceres, programas e projetos para o desenvolvimento urbano e municipal;*
- VI. a proposição da normatização, através de legislação básica do zoneamento e ocupação do solo e do parcelamento do solo;*
- VII. o desenvolvimento de atividades e processos relacionados à estatística, geografia, cartografia, aerofotogrametria e geoprocessamento de interesse do Município;*

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

- VIII. *a promoção de estudos e pesquisas sociais, econômicos e institucionais, ligados à área de atuação do Município ou que tenham caráter multidisciplinar, entre órgãos e entidades do Estado ou da União;*
- IX. *o controle, o acompanhamento e a avaliação sistemática do desempenho dos órgãos e entidades da administração municipal na consecução dos objetivos consubstanciados em seus planos, programas, atividades e convênios interinstitucionais;*
- X. *o planejamento municipal, mediante a orientação normativa e metodológica aos demais órgãos e entidades da Administração Municipal, na concepção e desenvolvimento das respectivas programações;*
- XI. *a orientação aos órgãos e entidades municipais para proposição de seus orçamentos, consolidando as propostas, bem como o controle e o acompanhamento da aplicação das suas dotações orçamentárias;*
- XII. *o acompanhamento da execução orçamentária municipal, através da manutenção de registros da aplicação dos recursos orçamentários alocados ao atendimento das despesas de custeio e capital dos órgãos e entidades do Poder Executivo;*
- XIII. *o desempenho de outras atividades afins.*

Art. 3º - Fica criado **01 cargo de Secretário, símbolo SEC**, subsídio fixado pela câmara, nível médio/ experiência na área, carga horaria de 40 horas semanais, **01 cargo de Superintendente, símbolo DAS-3**, vencimento base inicial de R\$ 4.215,52 (quatro mil duzentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), carga horaria de 40 horas semanais e **01 cargo de Diretor símbolo DAS-4**, vencimento base inicial de R\$ 3.634,06 (três mil e seiscentos e trinta e quatro reais e seis centavos), carga horaria de 40 horas semanais, para compor a Secretaria municipal de Planejamento,

Art. 4º - O desdobramento operacional da Secretaria Municipal de Planejamento, será regulamentado por Decreto de acordo com as vagas já existentes.

Art. 5º - Fica criado **01 cargo comissionado de Superintendente de Engenharia e Arquitetura DAS – 3**, vencimento base inicial de R\$ 4.215,52 (quatro mil duzentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos) com carga horaria de 20 horas semanais, **01**

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

cargo comissionado de Chefe de Setor, DAS-6, vencimento base inicial de R\$ 2.181,01, com carga horária de 40 horas semanais, **01 cargo comissionado de Assessor I, ASS-2**, vencimento base inicial de R\$ 3.052,60 (três mil e cinquenta e dois reais, e sessenta centavos) com carga horária de 40 horas semanais, **01 cargo comissionado de Assessor II, ASS – 2.1**, vencimento base inicial de R\$ 2.180,44 (dois mil cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 6º - Fica alterado a nomenclatura, dos seguintes cargos:

I - Cargo de Controlador, símbolo DAS -2, para Controlador Geral;

II - O Cargo de ASS-2, Assessor II, passa a ser ASS-2-1 e a qualificação passa a ser Nível Médio Incompleto ou notória especialização em Administração Pública.

§ 1º - altera-se as atribuições dos respectivos cargos, anexo a esta lei.

Art. 7º - Fica alterado a carga horária e/ou salário dos cargos

I - O cargo de **Veterinário**, símbolo ANS, Classe G, passa a ser considerado Classe G-1, com vencimento base inicial de R\$ 2.698,22 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte dois centavos);

II – O cargo de **Auxiliar de creche**, altera carga horária para 30 horas semanais;

III - O cargo de **Operador de Moto Poda e Roçadeira Costal**, símbolo ANE, Classe B, passa a ser considerado Classe B-1, com vencimento base inicial de R\$ 1.882,19 (um mil oitocentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos);

IV - O cargo de **Operador de Escavadeira Hidráulica com esteira**, símbolo ANE, Classe B-3, passa a ser considerado Classe B-4, com vencimento base inicial de R\$ 3.581,72 (três mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos);

V - O cargo de **Técnico Agrícola**, símbolo ANM, Classe F, passa a ser considerado Classe F-1, com vencimento base inicial de R\$ 2.543,85 (dois mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos);

VI - O cargo de **Contador**, símbolo ANS, Classe I, passa a ser considerado Classe I-1, com vencimento base inicial de R\$ 5.378,40 (cinco mil e trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos);

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

VII - O cargo de **Advogado da Saúde**, símbolo ANS, Classe I, passa a ser considerado Classe I-1;

Art.8º - Fica concedido reajuste remuneratório na seguinte proporção:

I - 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base inicial dos servidores comissionados da prefeitura municipal de Deodápolis, do grupo de assessoramento superior ASS-1 e grupo de assessoramento intermediário ASS-2;

II - 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base inicial dos servidores efetivos da prefeitura municipal de Deodápolis, símbolo ANE, Classe A, Classe A-1, e Classe B;

III - 3% (três por cento) sobre o vencimento base inicial dos servidores efetivos da prefeitura municipal de Deodápolis, símbolo ANE, Classe B-3;

IV - 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base inicial servidores efetivos da prefeitura municipal de Deodápolis, símbolo ANE, Classe C;

V - 7% (sete por cento) sobre o vencimento base inicial servidores efetivos da prefeitura municipal de Deodápolis, símbolo ANM, Classe D;

VI - 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base inicial servidores efetivos da prefeitura municipal de Deodápolis, símbolo ANM, Classe F;

VII - 10% (dez por cento) sobre o vencimento base inicial servidores efetivos da prefeitura municipal de Deodápolis, símbolo ANS, Classe G;

VIII - 3% (três por cento) sobre o vencimento base inicial servidores efetivos da prefeitura municipal de Deodápolis, símbolo ANS, Classe H;

IX - 3% (três por cento) sobre o vencimento base inicial servidores efetivos da prefeitura municipal de Deodápolis, símbolo ANS, Classe I;

Art. 9º- Ficam criados **08 (oito) cargos efetivos de Motorista Carteira D**, símbolo ANE, Classe B, vencimento base inicial de R\$ 1.694,84 (um mil seiscentos e noventa e quatro dois mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos), com carga horária de 40 horas semanais; **03 (três) cargos efetivos de Recepcionista**, símbolo ANE, Classe C, vencimento base inicial de R\$ 1.702,20 (um mil setecentos e dois reais e vinte centavos), com carga horária de 40 horas semanais; **02 (dois) cargos efetivos de Operador de Moto Poda e Roçadeira Costal**, símbolo ANE, Classe B-1, vencimento base inicial de R\$ 1.882,19 (um mil oitocentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos), com carga horaria de 40 horas semanais; **04 (quatro) cargos efetivos de Serviços Gerais**, símbolo ANE,

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Classe B-1, vencimento base inicial de R\$ 1.882,19 (um mil oitocentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos), com carga horária de 40 horas semanais; **04(quatro) cargos efetivos de Zelador UTR**, símbolo ANE, Classe B-1, vencimento base inicial de R\$ 1.882,19 (um mil oitocentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos), com carga horária de 40 horas semanais; **01 (um) cargo efetivo de Operador de Moto Niveladora**, símbolo ANE, Classe B-3, vencimento base inicial de R\$ 3.293,90 (três mil duzentos e noventa e três reais e noventa centavos), com carga horária de 40 horas semanais; **01 (um) cargo efetivo de Operador de Escavadeira Hidráulica com esteira**, símbolo ANE, Classe B-4, vencimento base inicial de R\$ 3.581,72 (três mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), com carga horária de 40 horas semanais; **16 (dezesseis) cargos efetivos de Auxiliar de Creche**, símbolo ANM, Classe D, vencimento base inicial de R\$ 1.908,05 (um mil novecentos e oito reais e cinco centavos), com carga horária de 30 horas semanais; **03 (três) cargos efetivos de Guarda Noturno**, símbolo ANM, Classe F, vencimento base inicial de R\$ 2.059,64 (dois mil e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), com carga horária de 40 horas semanais; **09 (nove) cargos efetivos de Técnico em Enfermagem**, símbolo ANM, Classe F-1, vencimento base inicial de R\$ 2.540,82 (dois mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos), com carga horária de 40 horas semanais; **01 (um) cargo efetivo de Técnico em Informática**, símbolo ANM, Classe F-2, vencimento base inicial de R\$ 2.729,61 (dois mil setecentos e vinte nove reais e sessenta e um centavos), com carga horária de 40 horas semanais; **01 (um) cargo efetivo de Coordenador de Patrimônio**, símbolo ANS, Classe G, vencimento base inicial de R\$ 2.157,72 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), com carga horária de 40 horas semanais; **01 (um) cargo efetivo de Ouvidor**, símbolo ANS, Classe G, vencimento base inicial de R\$ 2.157,72 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), com carga horária de 40 horas semanais; **01 (um) cargo efetivo de Fiscal de Resíduos Sólidos**, símbolo ANS, Classe I, vencimento base inicial de R\$ 4.049,38 (quatro mil e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), com carga horária de 40 horas semanais; **01 (um) cargo efetivo de Fisioterapeuta**, símbolo ANS, Classe I, vencimento base inicial de R\$ 4.049,38 (quatro mil e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), com carga horária de 30 horas semanais; **01 (um) cargo efetivo de Nutricionista**, símbolo ANS, Classe I, vencimento base inicial de R\$ 4.049,38 (quatro mil e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), com carga horária de 40 horas semanais; **01 (um) cargo efetivo de Veterinário**, símbolo ANS, Classe G-1, vencimento base inicial de R\$ 2.698,22 (dois mil e seiscentos e noventa e oito reais e vinte dois centavos), com carga horária de 20 horas semanais; **01 (um) cargo efetivo de Controlador Interno**, símbolo ANS, Classe I-1, vencimento base inicial de R\$ 5.378,40 (cinco mil e trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), com carga horária de 30 horas semanais;

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Art. 10 - Fica concedido o reajuste salarial de 5,99 (cinco vírgula noventa e nove) sobre o vencimento base dos ocupantes do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Deodápolis, com base na Lei nº 11.738/2008.

Art. 11 - Fica alterado o ANEXO ÚNICO da Lei nº 458, de 14 de dezembro de 2004 - Estatuto dos Trabalhadores em Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Deodápolis - estabelecido pela Lei Municipal nº 617, de 19 de março de 2015.

Art. 12 - Fica estabelecido, no âmbito da Prefeitura Municipal de Deodápolis-MS, o pagamento de piso salarial para os profissionais da enfermagem, no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único - Para efeitos desta lei, consideram-se as atividades de Enfermagem, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, tanto da iniciativa privada quanto em cargos, empregos ou funções.

Art.13 - O valor estabelecido no artigo 1º desta lei será devido na seguinte proporção:

- I- No equivalente a 100% (cem por cento) para a atividade de Enfermagem R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais);
- II- No equivalente a 70% (setenta por cento) para a atividade de Técnico de Enfermagem R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte cinco reais) ;
- III- No equivalente a 50% (cinquenta por cento) para a atividade de Auxiliar de Enfermagem e Parteira, R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais);

Art.14 - Os pisos salariais dos profissionais de que cuida essa lei serão atualizados, anualmente, no mês de janeiro, pelo índice que melhor representar o comportamento inflacionário do período anterior.

Art.15 Os cargos criados na presente lei complementar passam a integrar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, Lei Complementar n.º 007/2015.

Art.16 Os órgãos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis-MS

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

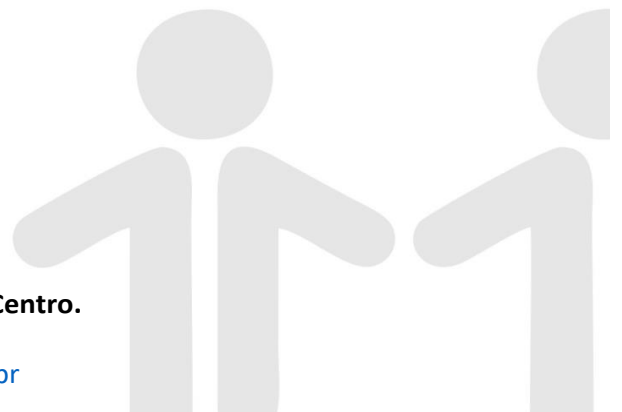
mencionados nesta lei complementar, que não estiverem em funcionamento, serão instalados de acordo com a necessidade e conveniência da administração pública municipal.

Art. 17 Fica alterado o Anexo I – Organograma Geral da Prefeitura Municipal de Deodápolis, da Lei complementar 003/2015 e o Anexo I – tabelas 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 007/2015, passando a vigorar conforme o anexo I e II desta lei complementar. Fica alterado Anexo Único da Lei nº 458, de 14 de dezembro de 2004 - Estatuto dos Trabalhadores em Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Deodápolis

Art.18 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a leis complementares nº 003/2015, 007/2015, *001/2017 de 27 de janeiro de 2017* e Lei Municipal nº 458/2004.

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.
Fone: (67) 3448-1925
Site: www.deodapolis.ms.gov.br



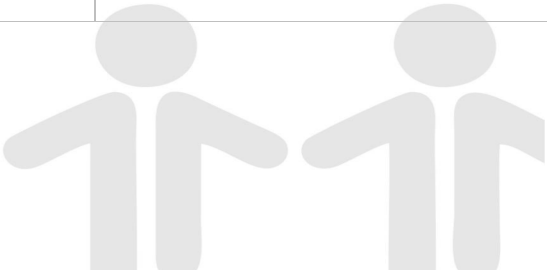


PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS
PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

TABELA 1 – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO					
GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS					
SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
SEC	Secretário Municipal	08	Subsidio fixado pela Câmara municipal	Nível Médio experiência na área	40 hrs
DAS-1	Procurador Jurídico	01	7.108,20	Formação em Direito e registro na OAB	20 hrs
DAS-2	Controlador Geral	01	5.814,50	Formação em uma das seguintes áreas: Direito, Administração, Ciências Contábeis e Economia	20 hrs
DAS-2.1	Diretor Presidente da Agência Municipal de Habitação	01	4.351,98	Nível médio e capacitações e experiência profissional na área	40 hrs
DAS-2.1	Diretor Presidente da Agência Municipal de Tecnologia da Informação	01	4.351,98	Nível técnico ou superior na área de Informática	40 hrs

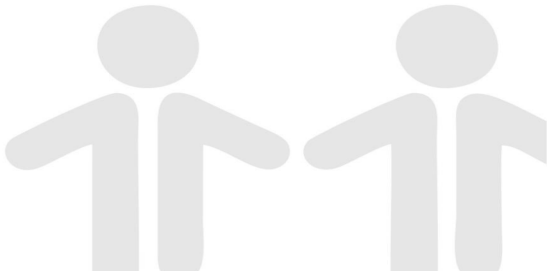
Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.
Fone: (67) 3448-1925
Site: www.deodapolis.ms.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

DAS-2.1	Diretor Presidente da Agência Municipal de Trânsito	01	4.351,98	Nível médio e capacitações e experiência profissional na área	40 hrs
DAS-2.2	Diretor Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente	01	4.913,29	Nível superior na área de meio ambiente	40 hrs
DAS-2.2	Diretor Presidente da Agência Municipal de Produção	01	4.913,29	Nível Superior na área de Produção	40 hrs
DAS-3	Superintendente	08	4.215,52	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs
DAS-3	Superintendente de Engenharia e Arquitetura	01	4.215,52	Nível Superior em Engenharia ou Arquitetura	20 hrs
DAS – 3	Diretor Executivo do PROCON	01	4.359,44	Formação em Direito	20 hrs
DAS-4	Diretor de Departamento	17	3.634,06	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs
DAS-5	Chefe de Divisão	04	2.907,24	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs
DAS-6	Chefe de Setor	05	2.181,01	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs



Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.
Fone: (67) 3448-1925
Site: www.deodapolis.ms.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS****PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**
COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS**TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO****GRUPO OCUPACIONAL II – GRUPO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR ASS-1 E GRUPO DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – ASS-2**

SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ASS-1	Assessor Técnico Jurídico	01	6.563,09	Formação em Direito e notória especialização na área	20 hrs
ASS-2	Assessor de Imprensa	01	3.052,60	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS-2	Assessor de Defesa Civil	01	3.052,60	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS-2	Assessor de Desenvolvimento Econômico	01	3.052,60	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS -2	Assessor Técnico de Almoxarifado	01	3.052,60	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS-2	Assessor I	05	3.052,60	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS-2-1	Assessor II	05	2.180,44	Nível Médio Incompleto ou notória especialização em administração pública	40 hrs

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



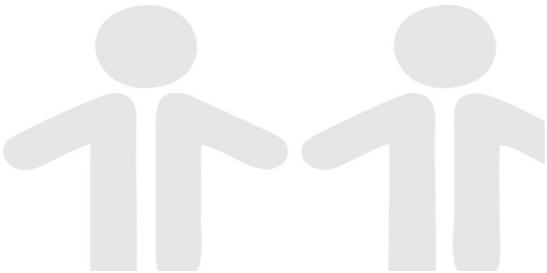
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO II

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

TABELA 1 – FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA					
GRUPO OCUPACIONAL III – FUNÇÃO GRATIFICADA – FG					
SÍMBOLO	FUNÇÃO	VAGAS	VALOR	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
FG - 1	Líder de Equipe I	02	Até 100%	Nível Médio ou capacidade notória em administração pública	40 hrs
FG - 2	Líder de Equipe II	02	Até 50%	Nível Fundamental ou capacidade notória em administração pública	40 hrs
FG - 3	Líder de Equipe III	02	Até 20%	Nível Fundamental ou capacidade notória em administração pública	40 hrs

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.
Fone: (67) 3448-1925
Site: www.deodapolis.ms.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO III
PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

TABELA 4 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL IV – ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR – ANE

SÍMBOLO	CLASSE	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ANE	A	Auxiliar de Serviços Gerais	58	1.566,53	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Carpinteiro	02	1.566,53	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Lavadeira	01	1.566,53	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Trabalhador Braçal	30	1.566,53	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Zelador	32	1.566,53	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Costureira	03	1.566,53	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A	Coveiro	05	1.566,53	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A	Cozinheira	03	1.566,53	4ª série do ensino fundamental	40 hrs

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.
Fone: (67) 3448-1925
Site: www.deodapolis.ms.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

ANE	A	Eletricista	01	1.566,53	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A	Merendeira	25	1.566,53	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A-1	Pedreiro	05	1.925,00	Alfabetizado	40 hrs
ANE	B	Motorista Carteira C	08	1.694,84	4ª série do ensino fundamental e CNH - C	40 hrs
ANE	B	Motorista Carteira D	35	1.694,84	4ª série do ensino fundamental e CNH - D	40 hrs
ANE	B	Motorista de Ambulância	04	1.694,84	4ª série do ensino fundamental e exigência do art. 145 do CBT	40 hrs
ANE	B	Operador de Máquinas	04	1.694,84	4ª série do ensino fundamental e CNH - C	40 hrs
ANE	B	Tratorista	09	1.694,84	4ª série do ensino fundamental e CNH - C	40 hrs
ANE	B1	Operador de Moto Poda e Roçadeira Costal	04	1.882,19	Alfabetizado com especialização comprovada para o exercício do cargo	40hs
ANE	B1	Serviços Gerais	15	1.882,19	Nível Fundamental	40 hrs
ANE	B1	Zelador UTR	4	1.882,19	Nível Fundamental	40 hrs
ANE	B2	Operador de Pá Carregadeira	03	2.543,85	Nível Fundamental, CNH – D e notória especialização para o exercício do cargo	40 hrs

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

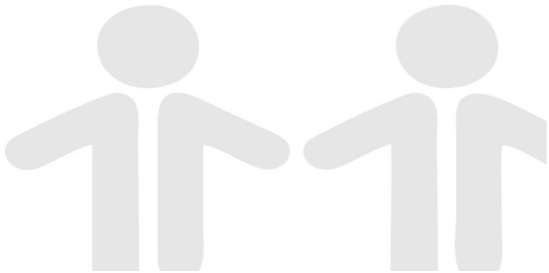
Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANE	B2	Mecânico	03	2.543,85	Alfabetizado	40 hrs
ANE	B3	Operador de Moto Niveladora	03	3.293,90	Nível Fundamental completo com comprovada especialização para o exercício do cargo e CNH-D	40 hrs
ANE	B4	Operador de Escavadeira Hidráulica com esteira	02	3.581,72	Nível Fundamental completo com comprovada especialização para o exercício do cargo e CNH-D	40 hrs
ANE	C	Agente Administrativo	17	1.702,20	Nível fundamental	40 hrs
ANE	C	Auxiliar de Saúde	05	1.702,20	Nível fundamental	40 hrs
ANE	C	Agente de Segurança Patrimonial	25	1.702,20	Nível Fundamental	40 hrs
ANE	C	Auxiliar de Laboratório	01	1.702,20	Nível fundamental	40 hrs
ANE	C	Recepcionista	13	1.702,20	Nível fundamental	40 hrs

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.
Fone: (67) 3448-1925
Site: www.deodapolis.ms.gov.br





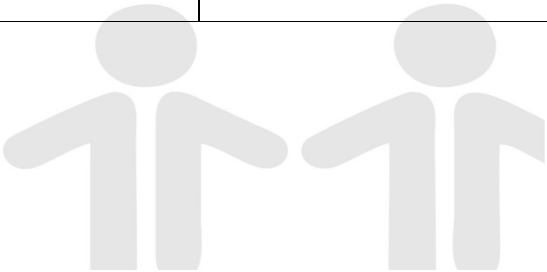
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

TABELA 5 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL V – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – ANM

SÍMBOLO	CLASSE	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ANM	D	Assistente de Administração	22	1.908,05	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Auxiliar de Creche	46	1.908,05	Nível Médio	30 hrs
ANM	D	Faturista	04	1.908,05	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Fiscal de Tributos	05	1.908,05	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Inspetor de Alunos	01	1.908,05	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Técnico em Finanças	05	1.908,05	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Técnico em Higiene Dental	03	1.908,05	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Técnico em Licitação	02	1.908,05	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Técnico em Recursos Humanos	02	1.908,05	Nível Médio	40 hrs

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.
Fone: (67) 3448-1925
Site: www.deodapolis.ms.gov.br

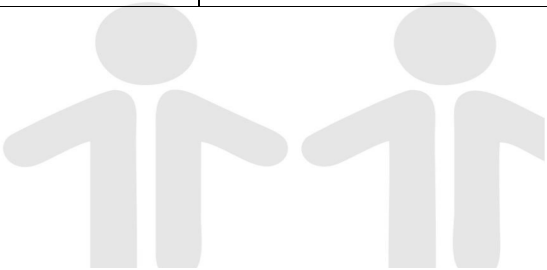




PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANM	D	Técnico em Tributos	02	1.908,05	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Socorrista	03	1.908,05	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Monitor de Transporte Escolar	07	1.908,05	Nível Médio	40 hrs
ANM	E	Agente Comunitário de Saúde	30	lei federal	Nível Médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	E	Agente de Combate a Endemias	03	Lei federal	Nível Médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Auxiliar de Enfermagem	27	2.375,00	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Auxiliar de Consultório Odontológicos	03	2.059,64	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Fiscal de Vigilância Sanitária	02	2.059,64	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Guarda Escolar	01	2.059,64	Nível Médio ou Magistério	40 hrs
ANM	F	Guarda Noturno	05	2.059,64	Nível Médio ou Magistério	40 hrs
ANM	F	Instrutor Musical	01	2.059,64	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.
Fone: (67) 3448-1925
Site: www.deodapolis.ms.gov.br

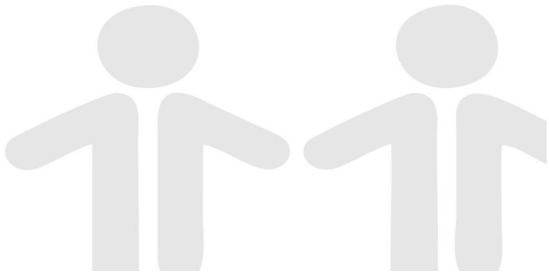




PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANM	F	Técnico em RX	03	2.059,64	Ensino médio com habilitação específica para a função	20 hrs
ANM	F	Técnico em Vacinação	01	2.059,64	Ensino médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Técnico em Meio Ambiente	02	2.059,64	Nível Médio	40 hrs
ANM	F1	Oficial de Manutenção	01	2.543,85	Nível Médio	40 hrs
ANM	F1	Técnico de Enfermagem	09	3.325,00	Nível Médio	40 hrs
ANM	F1	Técnico Agrícola	05	2.543,85	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F2	Técnico em Informática	02	2.729,61	Nível Médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F3	Profissional de Apoio Pedagógico Especializado e/ou Tradutor Interprete em Libras	01	2.698,22	Nível Médio com habilitação específica para a função	20hrs

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.
Fone: (67) 3448-1925
Site: www.deodapolis.ms.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

TABELA 6 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL VI – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

SÍMBOLO	CLASSE	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ANS	G	Bioquímico	02	2.157,72	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G	Farmacêutico	01	2.157,72	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G	Odontólogo	03	2.157,72	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G	Ouvidor	01	2.157,72	Curso Técnico em administração e afins, e/ou habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	G	Coordenador de Patrimônio	01	2.157,72	Ensino Superior na área de Ciências Humanas	20 hrs
ANS	G	Coordenador de Educação de Trânsito	01	2.157,72	Ensino Superior na área de Ciências Humanas	20 hrs

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.
Fone: (67) 3448-1925
Site: www.deodapolis.ms.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

ANS	G1	Veterinário	02	2.698,22	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G1	Profissional de Apoio Pedagógico Especializado	05	2.698,22	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G2	Engenheiro Civil	01	4.184,80	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	H	Farmacêutico	02	3.037,05	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	30 hrs
ANS	I	Arquiteto	01	4.049,38	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	I	Educador Físico/Academia da Saúde	02	4.049,38	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Educador Físico/Secretaria da Esporte, Cultura e Turismo	01	4.049,38	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Odontólogo	02	4.049,38	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Assistente Social	04	4.049,38	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Biomédico	01	4.049,38	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Enfermeiro	12	4.750,00	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

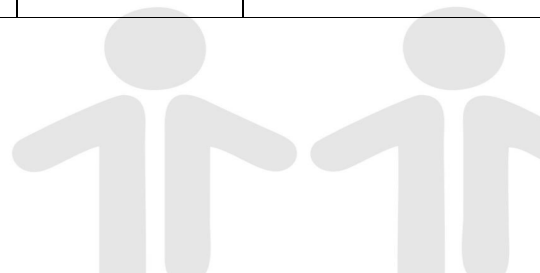
Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

ANS	I	Fisioterapeuta	03	4.049,38	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	30 hrs
ANS	I	Fonoaudiólogo	02	4.049,38	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Nutricionista	04	4.049,38	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Psicólogo	04	4.049,38	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Auditor Fiscal	02	4.049,38	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Fiscal de Obras e Posturas	02	4.049,38	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Fiscal de Resíduos Sólidos	01	4.049,38	Nível Superior em Engenharia Ambiental	40 hrs
ANS	I	Advogado/CREAS	01	4.049,38	Formação em Direito e registro na OAB	20 hrs
ANS	I-1	Controlador Interno	01	5.378,40	Formação em uma das seguintes áreas: Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Economia	30 hrs
ANS	I - 1	Advogado	02	5.378,40	Formação em Direito e registro na OAB	30 hrs

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.
Fone: (67) 3448-1925
Site: www.deodapolis.ms.gov.br

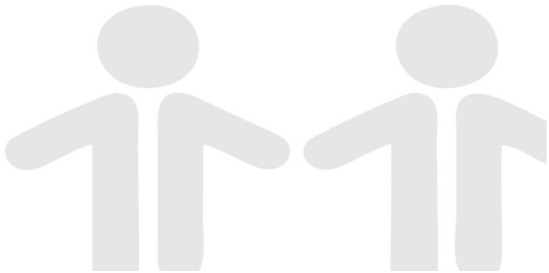




PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANS	I -1	Auditor de Controle Interno	01	5.378,40	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I-1	Contador	02	5.378,40	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I-1	Advogado/Secretaria Municipal de Saúde	01	5.378,40	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	30 hrs
ANS	J	Medico	04	8.786,67	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	K	Médico	03	17.573,34	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.
Fone: (67) 3448-1925
Site: www.deodapolis.ms.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

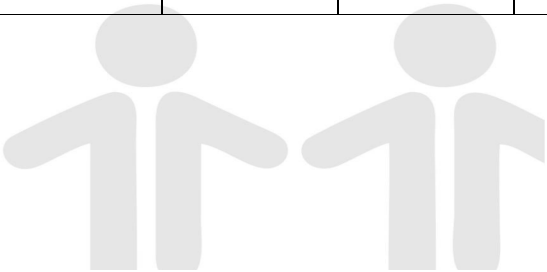
ANEXO IV

LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

VENCIMENTO BASE DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS

REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7	8
CLASSE								
A	1.566,53	1.644,86	1.727,10	1.813,46	1.904,13	1.999,34	2.099,31	2.204,28
A-I	1.925,01	2.021,26	2.122,32	2.228,44	2.339,86	2.456,85	2.579,69	2.708,67
B	1.694,84	1.779,58	1.868,56	1.961,99	2.060,09	2.163,09	2.271,24	2.384,80
B1	1.882,19	1.976,29	2.075,11	2.178,86	2.287,80	2.402,21	2.522,32	2.648,44
B2	2.543,85	2.671,04	2.804,59	2.944,82	3.092,07	3.246,67	3.409,01	3.579,46
B3	3.293,91	3.458,61	3.631,54	3.813,12	4.003,78	4.203,97	4.414,17	4.634,88
B4	3.581,72	3.760,81	3.948,85	4.146,29	4.353,60	4.571,29	4.799,85	5.039,84

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.
Fone: (67) 3448-1925
Site: www.deodapolis.ms.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

C	1.702,21	1.787,32	1.876,69	1.970,52	2.069,05	2.172,50	2.281,13	2.395,19
D	1.908,06	2.003,46	2.103,63	2.208,81	2.319,25	2.435,21	2.556,97	2.684,82
E	2.019,96	2.120,96	2.227,01	2.338,36	2.455,28	2.578,05	2.706,95	2.842,30
F	2.059,65	2.162,63	2.270,76	2.384,30	2.503,52	2.628,70	2.760,14	2.898,15
F1	2.543,85	2.671,04	2.804,59	2.944,82	3.092,07	3.246,67	3.409,01	3.579,46
F2	2.729,61	2.866,09	3.009,39	3.159,87	3.317,87	3.483,76	3.657,95	3.840,85
F3	2.698,22	2.833,13	2.974,79	3.123,53	3.279,71	3.443,70	3.615,89	3.796,68
G	2.162,31	2.270,43	2.383,95	2.503,15	2.628,31	2.759,73	2.897,72	3.042,61
G1	2.698,22	2.833,13	2.974,79	3.123,52	3.279,70	3.443,68	3.615,87	3.796,66
G2	4.184,80	4.394,04	4.613,74	4.844,43	5.086,66	5.340,99	5.608,04	5.888,44
H	3.037,04	3.188,89	3.348,33	3.515,75	3.691,54	3.876,12	4.069,93	4.273,43

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

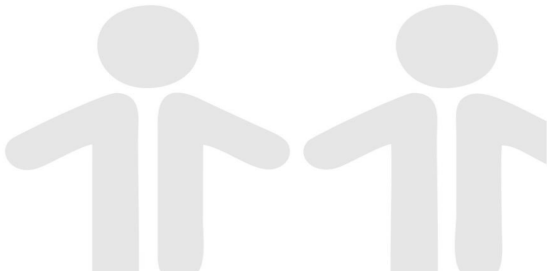
Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

I	4.049,38	4.251,85	4.464,44	4.687,66	4.922,04	5.168,14	5.426,55	5.697,88
I-1	5.378,40	5.647,31	5.929,68	6.226,17	6.537,47	6.864,35	7.207,56	7.567,94
J	8.786,67	9.226,00	9.687,30	10.171,67	10.680,25	11.214,26	11.774,97	12.363,72
K	17.573,37	18.452,04	19.374,64	20.343,37	21.360,54	22.428,56	23.549,99	24.727,49

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.
Fone: (67) 3448-1925
Site: www.deodapolis.ms.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO ÚNICO - TABELA 2024

REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
		NÍVEIS				
		I	II	III	IV	V
Classe	Coeficiente	1,00	1,50	1,60	1,65	1,90
A	1,00	2.290,30	3.435,48	3.664,50	3.779,01	4.351,58
B	1,10	2.519,33	3.779,01	4.030,92	4.156,90	4.786,71
C	1,15	2.633,84	3.950,77	4.214,16	4.345,87	5.004,30
D	1,20	2.748,36	4.122,54	4.397,38	4.534,80	5.221,92
E	1,25	2.862,89	4.294,31	4.580,62	4.723,76	5.439,48
F	1,30	2.977,39	4.466,10	4.763,82	4.912,69	5.657,06
G	1,35	3.091,93	4.637,89	4.947,07	5.101,69	5.874,63
H	1,40	3.206,44	4.809,65	5.130,31	5.290,61	6.092,23

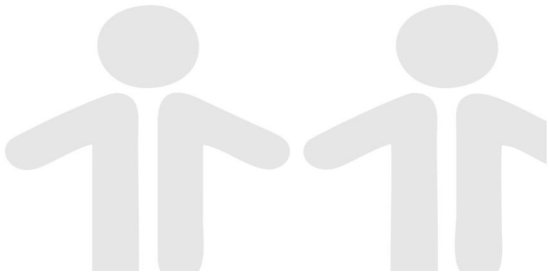
Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.
Fone: (67) 3448-1925
Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SÍMBOLO	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO	Nível I- Magistério
DEM-I	Diretor Escolar	30%	Nível II- Ensino Superior
DEM-II	Diretor Escola	20%	Nível III- Pós-Graduação
SEM-I	Secretário de Escola	30%	Nível IV- Mestrado
SEM-II	Secretário de Escola	20%	Nível V- Doutorado
COM-1	Coordenador Pedagógico	20%	Nível II – Ensino Superior Classe A
COM-I	Coordenador Pedagógico	20%	Nível III – Pós graduação Classe A

** DEM I - Diretor de unidade escolar com três períodos
** DEM II - Diretor de unidade escolar com dois períodos e de Centro de Educação Infantil
** SEM I - Secretário de unidade escolar com três períodos
** SEM II - Secretário de unidade escolar com dois períodos
** COM I – Coordenador de unidade escolar com um ou dois períodos



Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.
Fone: (67) 3448-1925
Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

ANEXO VII DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E EFETIVOS CRIADOS NESTE PROJETO			
Ordem	Cargo/ Escolaridade	Atribuições do Cargo	Carga Horária Semanal
01	Fiscal de Resíduos Sólidos Formação Superior em Engenharia Ambiental	Fiscalizar, notificar e autuar as irregularidades na coleta de lixo, fiscalizar a poda e o plantio das árvores, fiscalizar o roteiro de recolhimento de resíduos, fiscalizar o polo empresarial; Fiscalizar o recolhimento dos resíduos sólidos e sua deposição em locais adequados; fiscalizar o cumprimento do contrato com a empresa de lixo, cumprimento do itinerário e a coleta seletiva; poderes de notificação e aplicação de multas; fiscalizar o uso de EPI'S, o cumprimento das normas ambientais e trabalhistas com os funcionários da empresa terceirizada; exigir os relatórios diários de itinerários do recolhimento dos	40h

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

		resíduos sólidos; fiscalizar a qualidade do serviço prestado; agir como fiscal do contrato; informar o setor de meio ambiente periodicamente eventuais irregularidades; manter organizado o fluxo de transporte dos resíduos sólidos para o aterro sanitário.	
02	Zeladores /UTR Nível Fundamental	Realizar a limpeza interna da unidade de resíduos sólidos, envolvendo o transbordo, ecoponto, parte externa administrativa, balança, parte externa da composteira e parte da frente de triagem da UTR, incluindo a beira da rodovia dos limites da UTR, enfim, todo o pátio.	40hrs
3	Controlador Geral Formação em uma das seguintes áreas: Direito, Administração, Ciências Contábeis e Economia	Ao Controlador-Geral do Município compete, no âmbito da Controladoria Geral: I - Assessorar o Prefeito Municipal, em assuntos de competência da Controladoria-Geral; II - Exercer a direção superior da Controladoria-Geral do Município, dirigindo e coordenando suas atividades e orientando sua atuação; III - exercer a liderança político-institucional do Órgão de Controle Interno, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais;	20 hrs

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

		IV - requisitar, a qualquer autoridade da Administração Pública Municipal e de dirigentes de instituições que recebam auxílios ou subvenções do Município, documentos, exames, diligências e esclarecimentos necessários ao exercício das atividades da Controladoria-Geral do Município; V - representar ao Prefeito a ausência de cumprimento de recomendação da Controladoria-Geral do Município, por Secretário Municipal; VI - representar ao Prefeito e ao Tribunal de Contas do Estado, bem como comunicar aos órgãos competentes, as irregularidades e as ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízo ao erário, não reparados integralmente por meio das medidas adotadas pela Administração Pública Municipal; VIII - estabelecer a política e as diretrizes do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal; IX - expedir resoluções e quaisquer atos que disponham sobre a organização das funções de auditoria governamental, que não contrariem atos normativos superiores, e sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Controladoria-Geral;	
--	--	--	--

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



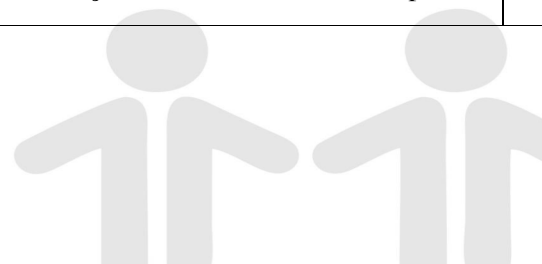
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

		X - aprovar o Plano de Trabalho a ser executado pela Controladoria-Geral do Município, promovendo o controle dos resultados das ações respectivas, em confronto com a programação, XI - propor à autoridade competente, diante do resultado de trabalhos realizados pela Controladoria-Geral do Município, as medidas cabíveis e verificar o cumprimento das recomendações, XII - proferir decisão final nos processos administrativos que tramitarem no âmbito da Controladoria Geral do Município XIII - delegar atribuições, por ato expresso, aos seus subordinados, dentro das limitações constitucionais e legais; XIV - determinar prazos e prorrogações, quando justificadas, para a realização dos serviços de auditoria e a emissão do respectivo relatório; XV - cientificar aos gestores sobre documentos conclusivos relativos aos serviços de auditoria; XVI- determinar a realização de tomada de contas especial;	
--	--	--	--

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

		XVII - apreciar, em grau de recurso, quaisquer decisões no âmbito da Controladoria-Geral do Município, ouvida a autoridade cuja decisão esteja em discussão; XVIII- dar cumprimento às metas e funções definidas na lei que criou o Órgão de Controle Interno – Controladoria (Lei Complementar n. 02/2013), bem como aquelas definidas nos demais regulamentos. XIX- Programar e requisitar auditorias internas periódicas recomendando as medidas corretivas aplicáveis XX- desempenhar outras tarefas compatíveis com a função.	
4	Controlador Interno Formação em uma das seguintes áreas: Direito, Administração, Ciências	- Ao Controlador Interno Municipal, compete: I - a função de substituir o Controlador-Geral do Município em seus impedimentos e ausências temporárias; II - o assessoramento e a assistência direta ao Controlador-Geral do Município III – fiscalizar os atos de quaisquer agentes responsáveis por bens ou dinheiro público; IV - dar cumprimento às metas e funções definidas na lei que criou o Órgão de Controle Interno – Controladoria	30 hrs

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

	Contábeis e Economia	(Lei Complementar n. 02/2013), bem como aquelas definidas nos demais regulamentos. V - fiscalizar instituições que recebem recursos do Município (subvenções sociais ou auxílios); VI -; integrar os procedimentos de controle e fiscalização e ainda consolidar as informações de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, com a finalidade de atestar a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a eficiência e a eficácia dos programas de governo; VII – informar ao Controlador-Geral a necessidade de exercer controle, com metodologia de auditoria, no âmbito de determinada unidade administrativa; VIII - revisar e orientar a adequação da estrutura organizacional e administrativa com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais; informando ao Controlador-Geral qual a medida a ser proposta. VIII - realizar o controle dos limites constitucionais; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres, realizar o controle das despesas com pessoal.	
--	-----------------------------	---	--

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

		XIX - supervisionar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, XX - executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo Controlador -Geral; XXI - Assinar o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) juntamente com o prefeito, bem como assinar, juntamente com o Prefeito, a Conta de Governo e as Contas de Gestão dos fundos e autarquias municipais XXII- Emitir o Parecer/Manifestação referente a Contas de Governo, e, referente as Contas de Gestão dos fundos e autarquias municipais, devendo os mesmos serem encaminhados para aprovação do Controlador- Geral, para posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado.	
5	Ouvidor Nível Técnico em	a) Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;	40 hrs

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



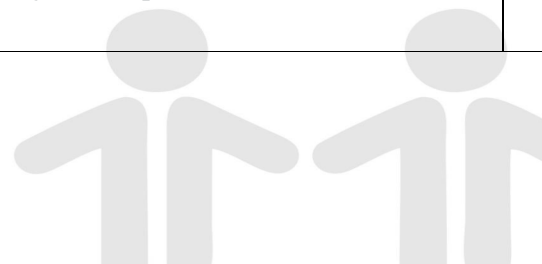
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

	Administração ou afins.	b) Solicitar às autoridades competentes a decisão administrativa final referente às manifestações, prezando pela efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula; c) Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário; d) Acompanhar a prestação dos serviços públicos prestados, visando a garantir a sua efetividade; e) Propor o aperfeiçoamento na prestação dos serviços; f) Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios da Administração Pública, notadamente os estabelecidos na Lei nº 13.460/2017; g) Propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações da Lei nº 13.460/2017; h) Elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações das manifestações dos usuários de serviços públicos, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos; i) Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.	
--	--------------------------------	---	--

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

6	Coordenador de Patrimonio Ensino Superior	registros dos bens do município, emplacamento, emissão de termo de responsabilidade, vistoria de todos os bens, verificação do estado de conservação, atualização do cadastro dos bens móveis, execução do inventário anual, realização da baixa dos bens móveis, cadastro classificação, identificação e inventário de bens patrimoniais do município.	40 hrs
---	--	---	--------

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

